

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 08/2025 PRAE/UFJ: RECADASTRAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO CRECHE, INCENTIVO PEDAGÓGICO E MORADIA).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Jataí – PRAE/UFJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior desta, torna público o presente Edital de **“Recadastramento de Auxílios e Bolsas de Assistência Estudantil – PRAE/UFJ”, com EXCEÇÃO DAS/OS ESTUDANTES INGRESSANTES PELO SISU 2025 (MODALIDADE DE RENDA INFERIOR) CONTEMPLADAS/OS COM AUXÍLIOS/BOLSAS ESTUDANTIS.** O presente recadastramento encontra-se em conformidade com o disciplinado pela Lei nº 14.914/2024.

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar público o recadastramento das/os estudantes inseridas/os nas Bolsas de Assistência Estudantil da PRAE/UFJ (Alimentação, Auxílio Creche, Incentivo Pedagógico e Moradia), com - **Lista das/os bolsistas convocadas/os para recadastramento (Anexo I).**

1.2. A/o estudante beneficiária/o de mais de 1 (uma) modalidade de auxílio/bolsa, obrigatoriamente, deverá solicitar o recadastramento para todas as modalidades recebidas.

1.2.1. Caso a/o estudante não apresente a solicitação de recadastramento para todas as modalidades de auxílios/bolsas das quais se encontra como beneficiária/o, a/s modalidade/s será/ão revogada/s. Logo, a/o estudante somente poderá perder o status de bolsistas, caso não siga o disposto no presente item.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Os critérios de elegibilidade encontram-se em conformidade com a Lei nº

14.914/2024 (PNAES). Assim elegem-se os seguintes:

- a) Estar regularmente matriculada/o em no mínimo 3 (três) componentes curriculares** no período letivo vigente – **graduação**, e com status ativo no SIGAA. **b) Cursar preferencialmente a primeira graduação;**
- c) Apresentar, no ato da solicitação da bolsa de assistência estudantil, os documentos exigidos para análise do perfil socioeconômico**, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- d) Ser preferencialmente ingressante por cotas, nas modalidades Renda Inferior – RI; Preto, Pardo e Indígena – PPI (Lei nº 14.723/2023); e Pessoa com Deficiência – PCD (Lei nº 13.409/2016);**
- e) Apresentar renda familiar mensal de até 1 salário-mínimo *per capita*; f) Ser oriundo prioritariamente da rede pública de educação básica; g) Não possuir pendências junto à PRAE/UFJ (prestação de contas de auxílios, com usufruto anterior);**
- h) A equipe de Serviço Social da PRAE/UFJ poderá solicitar documentos complementares, realizar contato com a/o estudante ou membros do núcleo familiar por telefone ou e-mail, se necessário**, a fim de esclarecer eventuais dúvidas, referentes ao estudo socioeconômico, e para fins de acompanhamento;
- i) Caso o grupo familiar informado se restrinja à/ao estudante, esta/este deverá comprovar percepção de renda própria**, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento;
- j) A/o estudante que se declarar como única/o membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio;**
- k) A/o estudante que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daquelas/es que lhe mantém, e não com quem resida no momento;**
- l) Não ser bolsista da PRAE, contemplada/o com auxílios/bolsas estudantis em 2025, por meio do Edital de Chamamento N° 03/2025 PRAE/UFJ e Edital de Chamamento N° 04/2025 PRAE/UFJ;**
- m) Caso a/o bolsista da PRAE contemplada/o com auxílios/bolsas estudantis por**

meio do Edital N° 04/2024 PRAE/UFJ, tenha sido beneficiada/o com outras modalidades de auxílios/bolsas em anos anteriores ao de 2025, esta/este deverá participar do processo de recadastramento, solicitando o recadastramento apenas das contemplações realizadas anteriormente ao ano vigente (2025).

3. SOBRE O PROCESSO DE RECADASTRAMENTO PARA AS/OS ESTUDANTES DO CURSO DE MEDICINA

3.1. Em virtude da diferença do calendário acadêmico entre o curso de Medicina e demais cursos de graduação da UFJ, optou-se por realizar um processo de seleção diferenciado. Dessa forma, **as/os estudantes do referido curso, interessadas/os em participar da seleção, deverão apresentar a documentação para análise da equipe de Serviço Social da PRAE, conforme no ANEXO II deste Edital.**

3.2. Para participar do processo de recadastramento, **a/o estudante de Medicina, deverá realizar a adesão do Cadastro Estudantil disponível no SIGAA. Após ter aderido ao Cadastro Estudantil, a/o estudante deverá encaminhar um e-mail (seti@ufj.edu.br) solicitando que a equipe da Secretária de Tecnologia da Informação (SeTI), realize a atualização do Cadastro Estudantil para 2025.2. Após obter a confirmação que a atualização foi realizada, a/o estudante poderá prosseguir com os demais passos para solicitação de recadastramento via SIGAA.**

3.2.1. O período para as/os estudantes de Medicina solicitarem a atualização do Cadastro Estudantil encontra-se disponível no Anexo 03 deste Edital.

4. PROCESSO DE ANÁLISE E RESULTADOS

4.1. A análise do recadastramento será realizada pela equipe de Serviço Social da PRAE/UFJ, que emitirá o parecer técnico por meio de estudo socioeconômico, sendo que **o deferimento da solicitação somente será aplicado, caso a/o estudante e seu grupo familiar mantenham o perfil de estudantes beneficiárias/os com a PNAES.**

a) A/o estudante deverá acompanhar as divulgações/resultados do recadastramento pelo sítio <<https://ccom.jatai.ufg.br/>>.

4.2. No resultado preliminar serão divulgados os nomes das/os estudantes com as solicitações de recadastramento deferidas ou indeferidas, os quais tiveram as informações declaradas e comprovadas mediante documentação comprobatória, e que possuem ou não perfil para manutenção dos auxílios/bolsas de assistência estudantil da

PRAE/UFJ.

4.3. As/os estudantes com inscrições indeferidas deverão visualizar a justificativa do indeferimento, com a finalidade de impetrar recurso contra o resultado preliminar.

5. ETAPA DE RECURSOS

5.1. O recurso acerca do resultado preliminar deverá ser interposto via SIGAA, no prazo estabelecido no Anexo III e conforme orientações a serem disponibilizadas quando da divulgação deste Edital, no qual a/o recorrente fundamentará o pedido de revisão, anexando a documentação necessária ou pendente.

5.2. A análise do recurso será realizada pela equipe de Serviço Social da PRAE/UFJ e divulgado no prazo estabelecido no cronograma.

6. SOBRE O DESLIGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, a/o estudante será desligada/o das bolsas de assistência estudantil nas seguintes condições:

- a) Conclusão do curso de graduação;**
- b) Trancamento de matrícula;**
- c) Desistência/abandono do curso;**
- d) Transferência de instituição;**
- e) Desempenho acadêmico insuficiente;**
- f) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição;**
- g) Usar indevidamente ou permitir que outrem utilize o seu benefício; h) Infringir leis e normas vigentes tais como Estatuto e o Regimento da UFJ; i) Ausência do perfil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil); j) Possuir pendências junto à PRAE (prestação de contas de auxílios anteriores);**

6.1.1. Se comprovada situação de omissão e inveracidade nas informações prestadas, a/o estudante inserida/a nas modalidades de Auxílios e/ou Bolsas de Assistência Estudantil será desligada/o, e terá o ônus de devolver ao erário os valores recebidos indevidamente, bem como responderá administrativamente

conforme o Regimento da UFJ e legislações em vigor.

7. SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida à PRAE/UFJ por e-mail (prae@ufj.edu.br), seguindo as normas do processo administrativo federal.

7.3. Caso não seja impugnado dentro do prazo, a/o estudante não poderá mais contrariar as cláusulas deste edital, concordando com todos os seus termos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Em hipótese alguma, será aceito o cadastramento de estudantes com documentação incompleta.

8.2. Todas as informações fornecidas pelas/os estudantes deverão ser comprovadas.

8.3. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, as/os interessadas/os deverão contatar a PRAE/UFJ, setor responsável por conduzir todo o processo de cadastramento.

8.4. A/o estudante desligada/o não poderá participar de novos processos seletivos para inserção nas modalidades de Auxílios e/ou Bolsas de Assistência Estudantil.

8.5 A qualquer momento, este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, em sua totalidade ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE/UFJ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos no âmbito da PRAE/UFJ.

8.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 17 de Setembro de 2025.

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – UFJ.